P. Mensal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PI Lei 09/62
EM 10/04/62
VISTO

L E I Nº 36/66

DE 8 DE J U L H O D E 1.966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Concede auxílio a Operário Municipal - inválido.

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. PAULINO DIAS DE SOUZA, Operário Inválido da Prefeitura Municipal, um auxílio, - enquanto viver, de cinqüenta mil cruzeiros, mensais.

Art. 2º - Esta lei tem vigor a contar de 1º de janeiro de 1966, correndo as despesas com a sua execução por conta da verba "631-4.1.1.99 - Departamento de Obras e Serviços públicos - E - Próprios Públicos em Geral - Despesas de Capital - Construção de Edifícios Públicos" revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 8 de julho de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 022
PROJETO DE LEI... 037/66
AUTORIA... Executivo

daa/